



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.064, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Altera o artigo 11 e acrescenta o §7º no artigo 13 do Decreto Municipal nº 4.062 de 20 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e, de conformidade com o artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Lambari e;

DECRETA:

Artigo 1º. O Artigo 11 do Decreto Municipal nº 4.062, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 11. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional e nacional decorrente do “Coronavírus – COVID – 19”

Artigo 2º. O Artigo 13 do Decreto Municipal nº 4.062, de 20 de março de 2020, será acrescido do §7º o qual possui a seguinte redação:

§7º. O comércio local poderá funcionar com entregas de forma delivery, desde que o estabelecimento esteja com suas portas fechadas, funcionamento somente de forma interna.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 20 de março de 2020.

Sérgio Teixeira
Prefeito Municipal

Wagner Silva Teixeira
Chefe de Gabinete

Registrado e publicado em: ____/____/2020. _____ Chefe de Gabinete.